ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.667/80, de 06 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à SALOMÃO SOLINO DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à SALOMÃO SOLINO DE CARVALHO, um lote urbano localizado na Rua Araguaia, Quadra R-09, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 09, pelo lado esquerdo com o Lote nº 05, fazendo frente para o Poente com a referida Rua, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 13,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal